



COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL

DOCUMENTO: Projeto de Lei n.º 07/2026

PROTOCOLO:

AUTOR: Mesa Diretora

RELATOR: Ver. Joalcei Alves

EMENTA: Altera a Lei nº 5.884, de 24 de junho de 2025, que “Dispõe sobre o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal”.

PARECER

O Projeto de Lei Ordinária nº 07, datado de 6 de janeiro de 2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, visa alterar a Lei nº 5.884, de 24 de junho de 2025. A proposição objetiva a reorganização do cargo de Assessor para Assuntos Institucionais, promovendo o aumento do número de vagas e a atualização de suas atribuições regimentais.

A proposta legislativa foca em dois eixos principais de alteração na estrutura administrativa do Poder Legislativo:

- Ampliação do Quadro: O cargo de Assessor para Assuntos Institucionais, de padrão CCL6/FGL6, passa a contar com 02 (duas) vagas.
- Redefinição de Atribuições: As funções passam a englobar de forma expressa o assessoramento na área de comunicação interna e externa, a coordenação de trabalhos junto à imprensa e o suporte direto às atividades da Escola do Legislativo.
- Interlocução Institucional: O cargo assume o papel de interlocutor entre o Poder Legislativo e os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, além de segmentos da Sociedade Organizada.

O fortalecimento do Departamento de Imprensa e da Escola do Legislativo justifica a necessidade de incremento nos recursos humanos. A Escola do Legislativo, especificamente, demanda suporte técnico para suas atividades educativas, visando uma maior aproximação entre o cidadão e a Câmara.

A reorganização não se apresenta apenas como conveniência, mas como uma imprescindibilidade institucional para garantir a transparência e a eficiência das atividades desenvolvidas pela Casa.

Diante do exposto, considerando que a presente proposição atende aos requisitos de técnica legislativa e está em harmonia com os princípios da legalidade, imparcialidade e moralidade, este Relator emite parecer FAVORÁVEL à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 29 de janeiro de 2026.

Ver. Joalcei Alves
Relator

Voto Favorável:


xxx/cmu/gab/XXX

Voto Contrário: